

Lei n.º 1091, de 05 de setembro de 2025.

***Declara e reconhece a Corrida de Rua
como patrimônio cultural imaterial do
município de Formosa.***

Projeto de Lei Ordinária n.º 94/25, de autoria do Vereador Valdson José da Silva,
aprovado em 12 de agosto de 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e Lei Municipal nº. 01/90, de 05 de abril
de 1.990 – Lei Orgânica Municipal - LOM, faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida a Corrida de Rua como patrimônio cultural
imaterial do município de Formosa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete da Prefeita, em 05 de setembro de 2025.

SIMONE DIAS RIBEIRO DE MELO
Prefeita Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra

Iany Macedo Troncha

Assessora I – Assessoria em Atos Oficiais

Subprocuradoria Geral Consultiva

Decreto n.º 1.711, de 28 de abril de 2025.